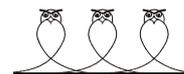




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 22/12/2017, DODF nº 246, de 27/12/2017, p. 32.

PARECER Nº 247/2017-CEDF

Processo nº 00080.00067848/2017-87

Interessado: **Lma Khaled Zayed Dahan**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Lma Khaled Zayed Dahan, líbia, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.150 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lma Khaled Zayed Dahan, concluídos em 2017, no(a) Escola da Líbia, em Bonn, Alemanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de dezembro de 2017.

DILNEI GISELI LORENZI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 19/12/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal